

## ROTEIRO DE AUTOAVALIAÇÃO DE DROGARIAS

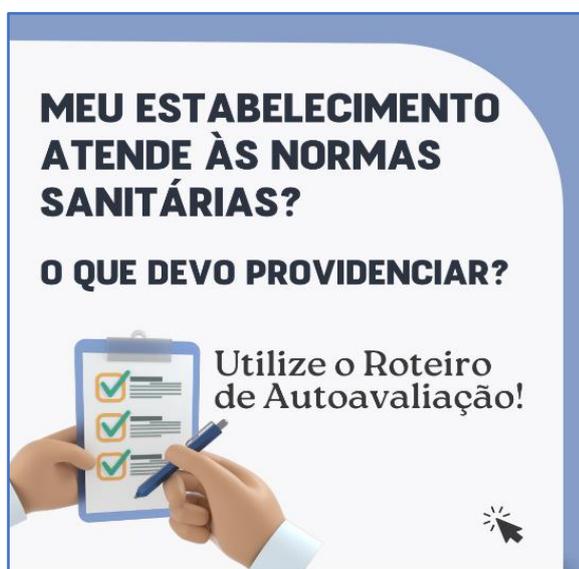
**CNAE fiscal 4771-7/01 – Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos sem Manipulação de Fórmulas**

Este roteiro foi elaborado com base na RDC nº 44/2009 que determina Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário em farmácias e drogarias em todo território nacional, RDC nº 222/2018, regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e Decreto nº 9.579/2018, que consolida atos normativos federais relativos ao lactente, à criança e ao adolescente, incluindo a Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância, Bicos, Chupetas e Mamadeiras (NBCAL), visando apoiar os responsáveis técnicos e legais da empresa no cumprimento da legislação e na preparação para a inspeção sanitária, por ocasião do licenciamento.

O questionário apresenta os requisitos de boas práticas na manipulação de alimentos:

- A coluna “SIM”, corresponde aos requisitos que atendem a legislação sanitária.
- A coluna “NÃO”, corresponde aos requisitos que ainda não atendem a legislação sanitária.
- A coluna “NA”, não se aplica, corresponde aos requisitos que não se aplicam ao seu tipo de atividade.

Os requisitos com resposta “NÃO” precisarão de adequação ou ação corretiva, em atendimento à legislação sanitária, para que se tornem “SIM”.



### QUESTIONÁRIO

| <b>OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS CORRESPONDEM AOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA O LICENCIAMENTO SANITÁRIO E DEVERÃO SER PREENCHIDOS COM BASE NAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E PROCEDIMENTOS DO ESTABELECIMENTO.</b>  |            |            |            |                       |
|--|------------|------------|------------|-----------------------|
| <b>1. ADMINISTRAÇÃO E INFORMAÇÕES GERAIS</b>   | <b>SIM</b> | <b>NÃO</b> | <b>NA*</b> | <b>RDC nº 44/2009</b> |
| Os seguintes documentos estão disponíveis no estabelecimento?  |            |            |            |                       |
| 1.1 Autorização de Funcionamento de Estabelecimento (AFE)  |            |            |            | Art. 2º               |
| 1.2 Autorização Especial (AE), quando aplicável  |            |            |            | Art. 2º               |
| 1.3 Licença da Vigilância Sanitária afixada em local visível ao público  |            |            |            | Art. 2º § 1º          |
| 1.4 Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo CRF afixada em local visível ao público  |            |            |            | Art. 2º § 1º          |
| 1.5 Manual de Boas Práticas Farmacêuticas  |            |            |            | Art. 2º               |
| 1.6 Placa de funcionamento afixada em local visível ao público, constando razão social, nº CNPJ, nº AFE, nº AE (quando aplicável), nome(s) do(s) responsável(eis) técnicos (principal e substituto(s) seguido do nº CRF, horário de trabalho de cada farmacêutico, nº telefone do CRF e órgão Estadual e Municipal de Vigilância Sanitária |            |            |            | Art. 2º § 2º          |
| 1.7 AVCB/CLCB vigente emitido pelo Corpo de Bombeiros  |            |            |            |                       |
| 1.8 Possui farmacêutico durante todo o horário de funcionamento?   |            |            |            | Art. 3º               |
| <b>2. ESTRUTURA FÍSICA</b>   |            |            |            |                       |
| 2.1 A estrutura é compatível com as atividades desenvolvidas, possuindo, no mínimo, ambientes para atividades administrativas ( ), recebimento ( ) e armazenamento ( ), dispensação ( ), depósito de material de limpeza ( ) e sanitário ( )?  |            |            |            | Art. 5º               |
| 2.2 Áreas internas e externas estão em boas condições físicas e estruturais, permitindo higiene e sem oferecer riscos a usuários e funcionários?   |            |            |            | Art. 6º               |
| 2.3 As instalações possuem piso, paredes e teto lisos e impermeáveis, em perfeitas condições, resistentes a sanitizantes, facilmente laváveis?   |            |            |            | Art. 6º § 1º          |
| 2.4 São mantidos em boas condições higiênicas e estão protegidos contra a entrada de insetos e roedores?   |            |            |            | Art. 6º § 2º          |
| 2.5 A ventilação e a iluminação são compatíveis com as atividades desenvolvidas?   |            |            |            | Art. 6º § 3º          |
| 2.6 Os extintores de incêndio são suficientes, de fácil acesso e dentro da validade?   |            |            |            | Art. 6º § 4º          |
| 2.7 O programa de desinsetização, desratização e limpeza da caixa d'água está em dia?  |            |            |            | Art. 7º e 12          |
| 2.7.1 Tem registros escritos da execução dos serviços?   |            |            |            | Art. 7º §             |
| 2.7.2 O controle de pragas foi realizado por empresa devidamente licenciada?   |            |            |            | Art. 7º               |
| 2.8 Os materiais de limpeza de uso, são regularizados na ANVISA e estão armazenados em local designado para tal?   |            |            |            | Art. 8º               |

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| 2.9 O sanitário é de fácil acesso, com pia, água corrente, toalha de uso individual e descartável, sabão líquido, lixeira com pedal e tampa e encontra-se em boas condições de limpeza e higiene?   |  |  |  | Art. 9º e §  |
| 2.10 Dispõe de local específico para guarda de pertences dos funcionários no ambiente destinado às atividades administrativas?  |  |  |  | Art. 10  |
| 2.11 Se possuir sala de descanso e refeitório, são separadas dos demais ambientes?  |  |  |  | Art. 11  |
| 2.10 O acesso ao estabelecimento é independente de forma a não permitir comunicação com residências ou qualquer outro local distinto do estabelecimento? (exceto em galerias de shoppings e supermercados)  |  |  |  | Art. 13  |
| 2.11 O estabelecimento realiza a coleta de medicamentos a serem descartados pela comunidade?  |  |  |  | Art. 93  |
| <b>3. ESTRUTURA DESTINADA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FARMACÊUTICOS</b>  |  |  |  |  |
| 3.1 Existe local específico para a prestação de serviços farmacêuticos, diverso à dispensação e à circulação de pessoas?  |  |  |  | Art. 15  |
| 3.1.2 O atendimento individualizado garante privacidade e conforto?   |  |  |  | Art. 15 § 1º   |
| 3.1.3 Possui dimensões, mobiliário e estrutura compatíveis com as atividades e serviços desenvolvidos?  |  |  |  | Art. 15 § 1º   |
| 3.1.4 É provido de lavatório com água corrente, toalha de uso individual e descartável, sabão líquido, lixeira com pedal e tampa e encontra-se em boas condições de limpeza e higiene?  |  |  |  | Art. 15 § 2º   |
| 3.1.5 Existe recipiente rígido, resistente à punctura, ruptura e vazamento, impermeável, com tampa, contendo a simbologia de infectante para o descarte de perfurocortantes?  |  |  |  | Art. 73<br>RDC 222/2018                                |
| 3.1.6 O coletor de resíduo perfurocortante está instalado sobre suporte exclusivo que garanta a sua estabilidade, evitando acidentes com material biológico, em altura que permita a visualização da abertura para descarte?  |  |  |  | NR-32<br>RDC 222/2018                                  |
| 3.1.7 Existe coletor para resíduos infectantes com tampa acionada por pedal, identificada com simbologia de infectante e saco plástico, constituídos de material resistente à ruptura e vazamento, impermeável, cor branco leitoso, de plástico descartável para classe II, também identificado com simbologia de infectante? |  |  |  | Art. 73<br>NBR<br>9191/2000 da<br>ABNT<br>RDC 222/2018 |
| 3.1.7 Tem registros escritos da limpeza da sala, realizada duas vezes ao dia?   |  |  |  | Art. 16 § 1º   |
| 3.1.8 É isolado do acesso ao sanitário?   |  |  |  | Art. 15 § 3º   |
| 3.1.9 Possui conjunto de materiais de primeiros socorros identificado e de fácil acesso?  |  |  |  | Art. 15 § 4º   |
| <b>4. RECURSOS HUMANOS</b>  |  |  |  |  |
| 4.1 Os funcionários possuem uniformes limpos e com identificação?   |  |  |  | Art. 17  |
| 4.2 O farmacêutico está identificado de modo distinto dos demais funcionários?  |  |  |  | Art. 17 §  |
| 4.3 Os funcionários envolvidos na prestação de serviços farmacêuticos possuem EPIs adequados (luvas, jalecos, máscaras, etc.)?  |  |  |  | Art. 18  |
| 4.4 As atribuições e responsabilidades de cada cargo estão descritas no Manual de Boas Práticas?  |  |  |  | Art. 19  |
| 4.5 Existem registros de capacitação periódica dos funcionários (com descrição das atividades de capacitação, data, carga horária, conteúdo,  |  |  |  | Seção III do<br>capítulo IV                            |

|   |  |  |  |                   |
|---|--|--|--|-------------------|
| trabalhadores treinados e respectivas assinaturas, identificação do ministrantes e resultado da avaliação) quanto ao cumprimento da legislação sanitária vigente, Procedimentos Operacionais Padronizados, autocuidado, instruções de higiene pessoal e de ambiente, conduta, elementos básicos em microbiologia, uso e descarte de EPI's, PGRSS, acidentes com riscos à saúde? |  |  |  |                   |
| <b>5. COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS</b>   |  |  |  |                   |
| 5.1 Todos os produtos adquiridos são regularizados junto à ANVISA, em suas embalagens originais, com rotulagem adequada (lote, validade, data de fabricação, regularidade junto ao órgão competente (registro no Ministério da Saúde), nacionalização)?   |  |  |  | Art. 30 e 34      |
| 5.2 Todos os produtos expostos à venda são permitidos ao ramo farmacêutico, conforme IN nº 09/2009?   |  |  |  | Art. 29           |
| 5.3 Há qualificação de fornecedores para garantia da origem e qualidade dos produtos adquiridos, com critérios estabelecidos, documentados e implementados?   |  |  |  | Art. 31 § 1º      |
| 5.4 Compra somente de distribuidores com referência do nome do medicamento, número de lote e o fabricante do produto na nota fiscal?  |  |  |  | Art. 31 § 2º      |
| 5.5 O recebimento é realizado em área específica e por pessoa treinada, dos produtos transportados conforme especificações do fabricante e condições sanitárias estabelecidas?  |  |  |  | Art. 32, 33 e 34  |
| 5.6 Em caso de produtos falsificados e/ou adulterados, estes são separados, identificados e segregados em ambiente seguro e diverso da área de dispensação, identificado como indisponível ao uso e comércio, e a Vigilância Sanitária local é notificada?  |  |  |  | Art. 34 § 1º e 2º |
| 5.7 Todos os produtos adquiridos são regularizados junto à ANVISA, em suas embalagens originais, com rotulagem adequada (lote, validade, data de fabricação, regularidade junto ao órgão competente (registro no Ministério da Saúde), nacionalização)?   |  |  |  | Art. 30 e 34      |
| <b>6. ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS</b>   |  |  |  |                   |
| 6.1 Os produtos estão armazenados de forma ordenada, seguindo as especificações dos fabricantes, sob condições que garantam a manutenção de sua identidade, integridade, qualidade, segurança, eficácia e rastreabilidade, em local com capacidade compatível, estando limpo, protegido da ação direta da luz solar, umidade e calor?   |  |  |  | Art. 35 e §       |
| 6.2 Há verificação e registros escritos de temperatura e umidade das áreas de armazenamento, em faixa de horário na qual há maior probabilidade de se encontrar a maior temperatura e umidade do dia?   |  |  |  | Art. 35 § 4º      |
| 6.3 Se comercializar medicamentos com necessidade de armazenagem entre 2°C e 8°C, tais medicamentos encontram-se em condições adequadas, com termômetros calibrados nos refrigeradores de medicamentos e temperatura registrada diariamente?  |  |  |  | Art. 35 § 3º      |
| 6.4 Há procedimentos operacionais para medidas a serem tomadas nos casos de verificação de condições inadequadas de armazenamento?  |  |  |  | Art. 35 § 5º      |
| 6.5 Os produtos estão armazenados em gavetas, prateleiras ou suportes equivalentes, afastados do piso, paredes e teto?  |  |  |  | Art. 36           |

|   |  |  |  |                                     |
|---|--|--|--|-------------------------------------|
| 6.6 Existe local segregado com chave sob guarda do farmacêutico para o armazenamento de produtos sujeitos ao controle especial pela Portaria SVS/MS nº 344/98??   |  |  |  | Art. 37                             |
| 6.7 Os produtos violados, vencidos, sob suspeita de falsificação, corrupção, adulteração ou alteração são segregados em ambiente seguro e diverso da área de dispensação, identificados quanto à sua condição e destino e possuem destino adequado conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos?   |  |  |  | Art. 38 e §                         |
| 6.8 O procedimento em relação aos produtos com prazo de validade próximo ao vencimento, está contemplado no Manual de Boas Práticas Farmacêuticas?  |  |  |  | Art. 38 § 4º e art. 50              |
| 6.9 Existem condições de segurança adequada para o armazenamento de produtos inflamáveis, corrosivos ou explosivos?   |  |  |  | Art. 39                             |
| <b>7. EXPOSIÇÃO E DISPENSAÇÃO DOS PRODUTOS</b>  |  |  |  |                                     |
| 7.1 Os medicamentos sujeitos a prescrição estão expostos em local de acesso restrito a funcionários?  |  |  |  | Art. 40 § 1º                        |
| 7.2 Possui cartaz exposto, em local visível ao público, contendo a seguinte orientação: “Medicamentos podem causar efeitos indesejados. Evite a automedicação: Informe-se com o farmacêutico”?  |  |  |  | Art. 41                             |
| 7.3 A lista de medicamentos genéricos encontra-se à disposição dos usuários?  |  |  |  | Art. 42 § 1º                        |
| 7.4 Os medicamentos sujeitos à prescrição são dispensados somente mediante a apresentação da respectiva receita, que deve estar legível e que não induza a erro ou confusão, com inspeção visual do medicamento para sua identificação, prazo de validade e integridade da embalagem, fazendo a intercambialidade de genéricos de acordo com a legislação específica?   |  |  |  | Art. 43, 44, 45, 46 e 47            |
| 7.5 Em se tratando de drogaria, veda a captação de receitas contendo prescrições magistrais e oficinais?  |  |  |  | Art. 50                             |
| 7.6 Se houver fracionamento de medicamentos, este é realizado conforme legislação específica?   |  |  |  | Art. 48                             |
| 7.7 Medicamento com prazo de validade próximo ao seu vencimento é dispensado com alerta ao usuário, vedando a dispensação do medicamento cuja posologia para tratamento não pode ser concluída no prazo de validade?  |  |  |  | Art. 51 §                           |
| 7.8 Se a empresa dispensa medicamentos por meio remoto (fone, fax, internet), cumpre as normas de dispensação por meio remoto (apresentação de receita para medicamentos sujeitos à prescrição, procedimento específico para sujeitos a controle especial e antimicrobianos, sítio eletrônico com dados, informações e advertências expostas conforme normatizado, transporte adequado de entrega, entrega de cartão ou material impresso, com o nome do farmacêutico, telefone e endereço do estabelecimento contendo recomendações ao usuário para que entre em contato com o farmacêutico responsável em caso de dúvida, etc)? |  |  |  | Subseção I da seção V do capítulo V |
| <b>8. SERVIÇOS FARMACÊUTICOS</b>  |  |  |  |                                     |
| 8.1 O estabelecimento presta quais serviços farmacêuticos? Perfuração de lóbulo auricular para colocação de brincos ( ), Atenção farmacêutica ( ),  |  |  |  | Art. 61 § 1º e 2º                   |

|  |  |  |                   |
|--|--|--|-------------------|
| Atenção farmacêutica domiciliar ( ), Aferição de temperatura corporal ( ), Aferição de pressão arterial ( ), Injetáveis ( ).   |  |  |                   |
| 8.2 Todos os serviços estão devidamente autorizados no licenciamento sanitário?  |  |  | Art. 61 § 3º e 4º |
| 8.3 O estabelecimento possui lista atualizada com a identificação dos estabelecimentos públicos de saúde mais próximos, com endereço e telefone?   |  |  | Art. 62           |
| 8.4 Existem protocolos para a atenção farmacêutica e registros dessa atividade?  |  |  | Art. 64 e 65      |
| 8.5 O farmacêutico realiza farmacovigilância na ocorrência ou suspeita de evento adverso ou queixa técnica?  |  |  | Art. 67           |
| 8.6 A aferição de parâmetros fisiológicos e a execução de Exames de Análises Clínicas oferecidas no estabelecimento tem como finalidade a assistência farmacêutica, assistência à saúde e orientação sanitária, não possuindo, em nenhuma hipótese, o objetivo de diagnóstico?   |  |  | Art. 69           |
| 8.7 Para a medição de parâmetros fisiológicos e para a execução de exames de análises clínicas permitidos são utilizados materiais, aparelhos, instrumentos e acessórios que estão regularizados junto à Anvisa?   |  |  | Art. 71           |
| 8.8 Tem procedimento operacional escrito para isto, indicando claramente os instrumentos e as técnicas ou metodologias utilizadas, parâmetros de interpretação de resultados e as referências bibliográficas utilizadas, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI) a serem utilizados e orientações sobre seu uso e descarte?  |  |  | Art. 72           |
| 8.9 As manutenções e calibrações periódicas nos aparelhos utilizados possuem registros?  |  |  | Art. 71 §         |
| 8.10 Os procedimentos de administração de medicamentos injetáveis são realizados mediante prescrição médica, respeitada a devolução dos medicamentos que permitam múltiplas doses na prestação de serviços aos usuários no caso de sobras após administração, sendo vedada a administração de medicamentos de uso exclusivamente hospitalar e de medicamentos cuja embalagem primária foi violada? |  |  | Art. 74, 75 e 76  |
| 8.11 Tem procedimento operacional escrito para isto?   |  |  | Art. 86 - VII     |
| 8.12 O serviço de aplicação de injetáveis está delegado formalmente, pelo responsável técnico, ao profissional devidamente treinado e capacitado?  |  |  |                   |
| 8.13 Os materiais utilizados são descartáveis, com registros na ANVISA e encontram-se dentro do prazo de validade?   |  |  | Art.77            |
| 8.14 Disponibiliza o serviço de perfuração de lóbulo auricular com aparelho específico e brinco como material perfurante estéril, regularizados junto à ANVISA, conforme legislação vigente?   |  |  | Art. 79           |
| 8.15 Tem procedimento operacional escrito para isto?   |  |  | Art. 80           |
| 8.16 Exceto pela administração de medicamentos, os demais serviços farmacêuticos estão sendo executados exclusivamente pelo farmacêutico?  |  |  | Cap. VI           |
| 8.17 A Declaração de Serviços prestados é entregue ao usuário, após cada prestação de serviço farmacêutico?  |  |  | Art. 81           |
| 8.18 A primeira via é entregue ao usuário e a segunda via é arquivada no estabelecimento?  |  |  | Art. 81 § 4º      |
| 8.19 A Declaração possui as informações mínimas de: medicamento, dados do prescritor, dados do medicamento administrado (nome, DCB,  |  |  | Art. 81 e §       |

|  |  |  |                               |
|--|--|--|-------------------------------|
| concentração, via de administração, lote, nº registro ANVISA), valores dos parâmetros fisiológicos e dos resultados dos Exames de Análises Clínicas, quando houver, seguidos dos respectivos valores considerados normais e frase de alerta “Este procedimento não tem finalidade de diagnóstico e não substitui a consulta médica ou a realização de exames laboratoriais”, orientação farmacêutica, plano de intervenção quando houver, dados do brinco e da pistola (nome e CNPJ fabricante, nº lote), data, assinatura e carimbo do farmacêutico com nº CRF? |  |  |                               |
| 8.20 Possui Procedimentos Operacionais para limpeza dos ambientes, uso e assepsia dos aparelhos e acessórios, uso e descarte dos materiais perfurocortantes e antisepsia aplicada ao profissional e usuário?   |  |  | Art. 83                       |
| <b>9. DOCUMENTAÇÃO</b>   |  |  |                               |
| 9.1 O Manual de Boas Práticas está de acordo com as atividades realizadas no estabelecimento?  |  |  | Art. 85                       |
| 9.2 Os Procedimentos Operacionais Padronizados são, no mínimo, sobre: manutenção das condições higiênicas e sanitárias, aquisição, recebimento e armazenamento dos produtos, exposição e organização dos produtos, dispensação de medicamentos, destino dos produtos com prazo de validade vencido, destinação de produtos próximos ao vencimento, prestação de serviços farmacêuticos, utilização e destinação de materiais descartáveis?   |  |  | Art. 86                       |
| 9.2.1 Os procedimentos são aprovados, assinados e datados pelo responsável técnico?  |  |  | Art. 87                       |
| 9.2.2 Os procedimentos operacionais são de conhecimento dos funcionários envolvidos nas atividades por eles realizadas?  |  |  | Art. 87 § 2º                  |
| 9.2.3 As revisões periódicas para fins de atualização e correções necessárias estão sendo realizadas?  |  |  | Art. 87 § 3º                  |
| 9.3 O estabelecimento mantém registros de treinamentos de pessoal, serviços farmacêuticos prestados, divulgação dos POPs, execução do programa de combate a insetos e roedores, manutenção e calibração de aparelhos ou equipamentos, mantidos por 5 anos no local?  |  |  | Art. 88 e 89                  |
| 9.4 O estabelecimento possui Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) conforme legislação específica?   |  |  | Art. 97                       |
| 9.4.1 O estabelecimento possui comprovante de coleta de RSS, como Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou registro de controle interno de retirada de RSS?  |  |  |                               |
| <b>10. Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância, bicos, chupetas e mamadeiras (NBCAL)</b>   |  |  | <b>Decreto<br/>9.579/2018</b> |
| 10.1 O estabelecimento cumpre não praticar a promoção comercial de fórmulas de nutrientes apresentadas ou indicadas para recém-nascidos de alto risco?   |  |  | Art. 5º                       |
| 10.2 O estabelecimento cumpre não praticar a promoção comercial de fórmulas infantis para lactentes?   |  |  | Art. 5º                       |
| 10.3 O estabelecimento cumpre não praticar a promoção comercial de fórmulas infantis de seguimento para lactentes?   |  |  | Art. 5º                       |
| 10.4 O estabelecimento cumpre não praticar a promoção comercial de mamadeiras?   |  |  | Art. 5º                       |

|  |  |  |  |                              |
|--|--|--|--|------------------------------|
| 10.5 O estabelecimento cumpre não praticar a promoção comercial de bicos?  |  |  |  | Art. 5º                      |
| 10.6 O estabelecimento cumpre não praticar a promoção comercial de chupetas?   |  |  |  | Art. 5º                      |
| 10.7 A promoção comercial, quando praticada, de fórmulas infantis de seguimento para crianças na primeira infância (1 a 3 anos) e de leites fluidos ou em pó em geral, leites modificados e similares de origem vegetal, está acompanhada, com destaque, dos dizeres: <b>“O Ministério da Saúde informa: o aleitamento materno evita infecções e alergias e é recomendado até os 2 (dois) anos de idade ou mais”</b> ?   |  |  |  | Art. 6º Inciso I             |
| 10.8 A promoção comercial, quando existente, de alimentos de transição e alimentos à base de cereais, indicados para lactentes ou crianças na primeira infância, e outros alimentos ou bebidas à base de leite ou não, quando comercializados ou apresentados como apropriados para a alimentação de lactentes e crianças na primeira infância, está acompanhada, com destaque, dos dizeres: <b>“O Ministério da Saúde informa: após os 6 (seis) meses de idade, continue amamentando seu filho e ofereça novos alimentos”</b> ? |  |  |  | Art. 6º inciso II            |
| 10.9 Os dizeres veiculados por escrito estão legíveis e apresentados em <b> moldura, próximos aos produtos, no mesmo sentido espacial de outros textos informativos, quando presentes, com caracteres apresentados em caixa alta, em negrito e tem, no mínimo, vinte por cento do tamanho do maior caractere presente na promoção comercial, com tamanho mínimo de dois milímetros?</b>  |  |  |  | Art. 6º<br>§ 1º, § 2º e § 3º |

**Responsável pelo preenchimento:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Jundiaí – SP

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Referências:**

1. RDC nº 44/2009, dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias.
2. RDC nº 222/2018, regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.
3. Decreto nº 9.579/2018, consolida atos normativos federais que dispõem sobre a temática do lactente, da criança e do adolescente e do aprendiz, e sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente e os programas federais da criança e do adolescente.